Prefeitura Municipal de Guajeru

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013

O Prefeito Municipal de GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços na Assistência Jurídica aos atos e processos administrativos em geral com notória especialização, em favor do **Dr. Ronady Moreno Batelho**. Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) prazo de 12 meses, ora ratificado. Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Gilmar Rocha Cangussu- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços na Assistência Jurídica na área trabalhista e contencioso cível junto ao executivo, com notória especialização, em favor do **Dr. Ramon Baleeiro Santos**. Valor mensal de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) prazo de 12 meses, ora ratificado. Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Gilmar Rocha Cangussu- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

O Prefeito Municipal de GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços na Assistência Jurídica em Direito Tributário, atuação na receita federal e assistência jurídica junto ao TCM, com notória especialização, em favor da empresa **Josafa Marinho Advocacia e Consultoria, no** Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) prazo de 12 meses, ora ratificado. Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013. Gilmar Rocha Cangussu- Prefeito Municipal

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br